



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.620”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, de acordo com a Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 e art. 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Acórdão nº 355/2023 proferido no Processo nº 600674/20 - TCE/PR e o processo de aposentadoria do servidor público municipal **DELSON RODRIGUES GOMES**, protocolizado via sistema informatizado (Memorando nº 5145/2023);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à **DELSON RODRIGUES GOMES**, brasileiro, servidor público municipal de Nova Esperança - PR, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Matrícula 1792, Tabela X, Nível 58, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.799.697-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 331.854.259-87, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais e integrais (média das 80% maiores remunerações), com fundamento no art. 18, III, da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c art. 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal, contando com o tempo líquido de serviço de 15.333 dias (42a 0m 3d), sem paridade.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.663,01 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e um centavo), conforme demonstrativo de cálculo, acrescidos das recomposições inflacionárias pertinentes ao caso.

Art. 3º. Para efeito de recebimento, por força do que estabelece o §8º, do art. 40, da CF/88, com redação trazida pela EC nº 41/03, deverá ser pago o valor reajustado com os mesmos índices aplicados aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos municipais inativos do Poder Executivo, concedidos sem paridade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)

Dalberto Toná
Secretário de Administração